



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 855/2024

Sessão do dia 19/11/2024 - 16:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1162/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1166/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 213, I

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto por infração ao art. 213, I do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1169/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS - ATLETA - BID: 548732

Fundamento Legal: 254, § 1º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: LUIS FELIPE POLI

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1174/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: BRYAN MIRANDA FERREIRA - ATLETA - BID: 760730

Fundamento Legal: 243-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 855/2024

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ADRIANO BORKOVSKI

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1184/2024 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 203

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) e a perda de 03 pontos em favor do adversário pela infração ao art. 203 do CBJD, devendo a pena pecuniária ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1189/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: RAFHAEL YOITI YAMAO KANADANI

DENUNCIADO: MATHEUS HENRIQUE DE FARIAS CAVALIN - ATLETA - BID: 839296

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: SAMUEL VINUCIUS FELICIANO GOMES - ATLETA - BID: 725063

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado em 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258-B do CBJD e com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A, I do CBJD.

DENUNCIADO: EDUARDO PACZKOWSKI BORBA - ATLETA - BID: 726139

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado em 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258-B do CBJD e por maioria com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: LEONARDO SAMUEL DOS SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD e por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B do CBJD.

AUTOS Nº 1190/2024 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 855/2024

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NOVA

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em concreto pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NOVA

Fundamento Legal: 191 INCISO III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 885/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: CLOVIS GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO

Fundamento Legal: 221, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 7 (sete) dias de suspensão pela infração ao art 221 do CBJD, com a aplicação do art. 182.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR